

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social Razão Social: **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Logradouro: Rua São Geraldo, Nº 072, BAIRRO Centro.
Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594-000.
CNPJ: 03.429.754/0001-50. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59.
TEL.: (31) 3894-1148, E-mail: romariosv@yahoo.com.br.

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CNPJ: 03.429.754/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Romário de Souza Vitoria, portador (a) da C.N.H n.º 0484761616323, residente e domiciliado(a) na Rua São Geraldo, n.º. 38, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada

Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR
(Nº Item, Código e Descrição)			UNITÁRIO		TOTAL
001 - (023739) .01 MODULO DE INTERRUPTOR 10A	FAME	80	UN	R\$ 6,45	R\$ 516,00
516 - (024256) .ABRACADEIRA ACO 25-38	RSF	500	UN	R\$ 1,30	R\$ 650,00
517 - (024257) .ABRACADEIRA NYLON 280MMX3,5	RINO	1000	UN	R\$ 0,20	R\$ 200,00
324 - (024063) .ACO CA-50 10.0 MM (3/8")	GERDAU	1000	BR	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00
327 - (024066) .ACO CA-50 8 MM (5/16")	GERDAU	600	BR	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
328 - (024067) .ACO CA-60 4.2 MM	GERDAU	1400	BR	R\$ 11,50	R\$ 16.100,00
067 - (023805) .ADAP SOLD 25MMX 3/4	KRONA	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
068 - (023806) .ADAP SOLD 50MMX1 1/2	HERC	100	UN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
073 - (023811) .ADAPTADOR DE PVC SOLD.CURTO20	HERC	100	UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
074 - (023812) .ADAPTADOR DE PVC SOLD.CURTO25	HERC	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
072 - (023810) .ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4	HERC	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
077 - (023815) .ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 20	HERC	50	UN	R\$ 5,90	R\$ 295,00
292 - (024030) .ADESIVO DE SILICONE 280G	QUARTZOLIT	40	UN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
840 - (024643) .AGUARRAS 5LT	LUKSNOVA	50	UN	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
635 - (024379) .ALICATE BICO 1/2 CANA 6	PREMIUM	5	UN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
636 - (024380) .ALICATE BICO 6"		10	UN	R\$ 17,90	R\$ 179,00
637 - (024381) .ALICATE CORTE DIAG. 6	PROFIELD	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
295 - (024033) .ANEL BORRACHA 50 MM	TIGRE	30	UN	R\$ 0,60	R\$ 18,00
082 - (023820) .ANEL VEDACAO P/ VASO COM GUIA	BLKIT	50	UN	R\$ 5,30	R\$ 265,00
081 - (023819) .ANEL VEDACÇÃO P/ VASO	HULK	50	UN	R\$ 4,10	R\$ 205,00
330 - (024069) .ARAME RECOZIDO PG-18 (10 BWG)	GERDAU	200	KG	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
462 - (024201) .AREIA LAVADA GROSSA	TRANSPORTADOR A	400	M3	R\$ 167,00	R\$ 66.800,00
487 - (024227) .ARGAMASSA TIPO AC-II	QUARTZOLIT	50	SC	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
514 - (024254) .ARMARIO PEQUENO	METASUL	20	UN	R\$ 34,00	R\$ 680,00
526 - (024266) .ARRUELA GALAVANIZADA 3/16"	JOMARCA	500	UN	R\$ 0,10	R\$ 50,00
527 - (024267) .ARRUELA GALAVANIZADA 3/8"	JOMARCA	500	UN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
528 - (024268) .ARRUELA GALVANIZADA 5/16	JOMARCA	600	UN	R\$ 0,30	R\$ 180,00
530 - (024270) .ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	JOMARCA	600	UN	R\$ 0,15	R\$ 90,00
531 - (024271) .ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	JOMARCA	600	UN	R\$ 0,10	R\$ 60,00
510 - (024250) .ASSENTO DE VASO COMUM	HERC	20	UN	R\$ 17,50	R\$ 350,00
489 - (024229) .AZULEJO BRANCO MEDIDA 35X55CM	CEDASA	250	M2	R\$ 28,30	R\$ 7.075,00
643 - (024388) .BALDE CONCRETO PLASTICO 12L	TERRAPLAST	100	UN	R\$ 6,30	R\$ 630,00
084 - (023822) .BASE REGISTRO PRESSAO 3/4	MARCHEZAN	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
826 - (024582) .BIODIGESTOR 1300L CAPACIDADE	TECNIPAR	5	UN	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
825 - (024581) .BIODIGESTOR 600L	TECNIPAR	5	MT	R\$ 1.667,00	R\$ 8.335,00
464 - (024203) .BLOCO CERAMICO 11,5X19,5X24	CERÂMICA VISCONDE	5000	UN	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
465 - (024204) .BLOCO CERAMICO 14X19X29 CM	CERÂMICA VISCONDE	30000	UN	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00

466 - (024205) .BLOCO CERAMICO 9X19X19 CM	CERAMICA VISCONDE	30000	UN	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
467 - (024206) .BLOCO CERAMICO 9X19X29	CERAMICA VISCONDE	50000	UN	R\$ 1,09	R\$ 54.500,00
333 - (024072) .BLOCO DE CIMENTO VEDACAO 14XA	IRMAILCOL	15000	UN	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
334 - (024073) .BLOCO DE CIMENTO VEDACAO 9X1	IRMAILCOL	15000	UN	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
088 - (023826) .BOIA AUTOMATICA 15A	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
646 - (024391) .BOMBONA 10 LT PLASTICO	MAT.VIRGEM	40	UN	R\$ 22,50	R\$ 900,00
647 - (024392) .BOMBONA 20 LT PLASTICO	MAT.VIRGEM	40	UN	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
649 - (024394) .BOMBONA PLASTICA 50 LITROS	MAT. VIRGEM	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
720 - (024475) .BOTA BORRACHA PVC CANO LONGO	PEGA FORTE	150	PR	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
723 - (024478) .BOTA PVC BRANCA	VULCABRAS	150	UN	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
468 - (024207) .BRITA 0	PEDREIRA ERVÁLIA	600	M3	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
553 - (024293) .BUCHA DE NYLON DE 10 MM	USAF	800	UN	R\$ 0,10	R\$ 80,00
092 - (023830) .BUCHA DE REDUÇÇO 1" X 1/2"	PLASTILIT	50	UN	R\$ 1,15	R\$ 57,50
560 - (024301) .BUCHA FIXACAO 10	USAF	1500	UN	R\$ 0,10	R\$ 150,00
558 - (024298) .BUCHA FIXACÇÕ 07	USAF	1500	UN	R\$ 0,05	R\$ 75,00
798 - (024554) .CABO ENXADA 1,45M TORNEADO	AGROLEV	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
008 - (023746) .CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V	MEGATRON	2000	MT	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
010 - (023748) .CABO FLEXIVEL 16MM 750V	MEGATRON	500	MT	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
012 - (023750) .CABO FLEXIVEL 4MM 750V ANTICA	MEGATRON	500	MT	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
014 - (023752) .CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 10MM	MEGATRON	1000	MT	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
015 - (023753) .CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 16MM	MEGATRON	200	MT	R\$ 3,85	R\$ 770,00
101 - (023839) .CAIXA DE DESCARGA EXTERNA		30	UN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
320 - (024059) .CAIXA GORDURA 250X230X75	HERC	20	UN	R\$ 36,20	R\$ 724,00
021 - (023759) .CAIXA PARA MEDIDOR BIFASICO	TAF	5	UN	R\$ 78,00	R\$ 390,00
022 - (023760) .CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	TAF	5	UN	R\$ 78,00	R\$ 390,00
105 - (023843) .CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 5M	HERC	50	UN	R\$ 10,60	R\$ 530,00
297 - (024036) .CAIXA SIFONADA 100X53X40	LEVORIN	100	UN	R\$ 4,50	R\$ 450,00
408 - (024147) .CAL HIDRATADA 20K	SUPER CAL	150	SC	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
409 - (024148) .CAL PARA PINTURA 7 KG	CALFIX	200	SC	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
024 - (023762) .CANDUITE CORRUGADO AMARELO	KRONA	1000	MT	R\$ 0,85	R\$ 850,00
570 - (024313) .CANTONEIRA EM METALON 15CM	RINO	75	UN	R\$ 3,20	R\$ 240,00
107 - (023845) .CAP DE PVC RIGIDO DE 100 MM	PLASTILIT	50	UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
115 - (023853) .CAP. ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	100	UN	R\$ 1,05	R\$ 105,00
114 - (023852) .CAP SOLD. 20MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 0,55	R\$ 55,00
366 - (024105) .CARTELA DOBRADICA 3X3 1/2	SOLUFER	50	CL	R\$ 9,90	R\$ 495,00
365 - (024104) .CARTELA DOBRADICA C/ ANEL 3X3	SOLUFER	20	CL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
657 - (024402) .CAVADEIRA 2 BOCAS	AGROLEV	10	UN	R\$ 46,50	R\$ 465,00
659 - (024404) .CAVADEIRA DE FERRO UMA BOCA	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 36,80	R\$ 736,00
778 - (024534) .CHAPA DE MADEIRITE PLAST	MADEPORTAS	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
775 - (024531) .CHAPA DE MADEIRITE PLAST.10 M		100	UN	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
774 - (024530) .CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICO	MADEPORTAS	100	UN	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
470 - (024209) .CIMENTO PORTLAND CP II 32	TUPI	2200	SC	R\$ 30,50	R\$ 67.100,00
471 - (024210) .CIMENTO PORTLAND CP III-32	TUPI	1500	SC	R\$ 28,89	R\$ 43.335,00

301 - (024040) .COLA DE SILICONE 50 GR	AFIX	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
368 - (024107) .CONJUNTO PORTA PRANC.70X210	TOP PORTAS	30	CJ	R\$ 338,00	R\$ 10.140,00
369 - (024108) .CONJUNTO PORTA PRANCH.80X210	TOP PORTAS	20	CJ	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
370 - (024109) .CONJUNTO PORTA PRANCH. 90X210	TOP PORTAS	20	CJ	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
728 - (024483) .CORDA DE POLIESTER 6MM	RIOMAR	500	MT	R\$ 1,20	R\$ 600,00
729 - (024484) .CORDA SEDA 04 MM	RIOMAR	500	MT	R\$ 0,70	R\$ 350,00
730 - (024485) .CORDA SEDA 06MM	RIOMAR	600	UN	R\$ 1,20	R\$ 720,00
731 - (024486) .CORDA SEDA 08MM	RIOMAR	600	MT	R\$ 1,30	R\$ 780,00
732 - (024487) .CORDA SEDA 12MM	RIOMAR	600	MT	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
573 - (024316) .CORRENTE GALVANIZADA 10MM	THOMPSON	50	KG	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
491 - (024231) .CUBA EM ACO INOX,1,46X30X17CM	FABRINOX	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
117 - (023855) .CURVA 450 LONGA DE PVC 100MM	PLASTILIT	50	UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
119 - (023857) .CURVA 450 LONGA DE PVC 40MM	PLASTILIT	50	UN	R\$ 1,80	R\$ 90,00
120 - (023858) .CURVA 450 LONGA DE PVC 50MM	PLASTILIT	50	UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
026 - (023764) .DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 AP	FAME	50	UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
027 - (023765) .DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 AP	GE	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
028 - (023766) .DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 AP	JNG	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
029 - (023767) .DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 AP	GE	50	UN	R\$ 7,30	R\$ 365,00
030 - (023768) .DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AP	JNG	50	UN	R\$ 7,30	R\$ 365,00
032 - (023770) .DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AP	FAME	50	UN	R\$ 8,90	R\$ 445,00
372 - (024111) .DOBRADICA PORTA/JANELA3.1/2"	SOLUFER	40	UN	R\$ 2,70	R\$ 108,00
738 - (024493) .DOBRADICA PORTEIRA 01	DOBRAMIG	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
740 - (024495) .DOBRADICA PORTEIRA 03	TARZA	50	UN	R\$ 11,70	R\$ 585,00
741 - (024496) .DOBRADICA PORTEIRA 04	DOBRAMIG	50	UN	R\$ 13,60	R\$ 680,00
742 - (024497) .DOBRADICA ZINC.GALV.3,5	SILVANA	50	UN	R\$ 1,60	R\$ 80,00
135 - (023873) .DUCHA HIGIENICA 100% METAL CR	CELITE	10	UN	R\$ 68,00	R\$ 680,00
033 - (023771) .ELETRODO 6013 - 4,00MM	DENVER	50	KG	R\$ 14,50	R\$ 725,00
034 - (023772) .ELETRODUTO PARA CONDULETE 3/M	INPOL	100	UN	R\$ 9,20	R\$ 920,00
137 - (023875) .EMENDA PRETA MANGUEIRA 1 POLO	PLASTILIT	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
139 - (023877) .ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 50	KRONA	40	UN	R\$ 3,85	R\$ 154,00
142 - (023880) .ENGATE PLASTICO 1/2 30CM	KRONA	100	UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
670 - (024415) .ENXADA 2,50 LL		30	UN	R\$ 25,20	R\$ 756,00
673 - (024418) .ENXADÇO ESTREITO 2 LIBRAS COO		20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
412 - (024151) .ESMALTE SINTETICO 0,225ML	EUCALAR	100	LT	R\$ 6,70	R\$ 670,00
377 - (024116) .FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	ALIANÇA	20	UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
378 - (024117) .FECHADURA BANHEIRO BOLA	ALIANÇA	50	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
375 - (024114) .FECHADURA INTERNA COMPL.ALAV	ALIANÇA	20	UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
753 - (024508) .FIO DE NYLON REDONDO	PACIFI	30	UN	R\$ 2,55	R\$ 76,50
039 - (023777) .FITA ISOLANTE 20 METROS ANTIA	FAME	100	UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
322 - (024061) .FITA VEDA ROSCA DE 12 MM X 1.	FLON	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
323 - (024062) .FITA VEDA ROSCA DE 18 MM X 1M	FLON	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
681 - (024428) .FOICE COMUM SEM CABO	HR	20	UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
773 - (024528) .FORRO DE PINNUS	ELITE	400	M2	R\$ 36,30	R\$ 14.520,00

628 - (024372) .GRAMPO PARA CERCA 1 X 9	THOMPSON	50	UN	R\$ 10,20	R\$ 510,00
627 - (024371) .GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 10	THOMPSON	80	KG	R\$ 10,20	R\$ 816,00
144 - (023882) .JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 100	PLASTILIT	100	UN	R\$ 5,90	R\$ 590,00
154 - (023892) .JOELHO 900 DE PVC RIGIDO 75M	PLASTILIT	100	UN	R\$ 4,10	R\$ 410,00
165 - (023903) .JOELHO 900 ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
151 - (023889) .JOELHO 90 SOLD. MISTO 25MM X2	PLASTILIT	200	UN	R\$ 1,35	R\$ 270,00
167 - (023905) .JOELHO MISTO 20 MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
168 - (023906) .JOELHO SOLD 60MM	PLASTILIT	250	UN	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
331 - (024070) .LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA	IRMAILCOL	300	M2	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
043 - (023781) .LAMPADA DE LED BULBO 16W BRA7	ULTRA LUZ	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
044 - (023782) .LAMPADA DE LED BULBO 9W BRAN7	EMPALUX	200	UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
512 - (024252) .LAVATORIO DE LOUCA	CELITE	10	UN	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
803 - (024559) .LONA PLASTICA 6MT AMARELA	MAXLONA	300	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
806 - (024562) .LONA PLASTICA DE 100 MICRAS	LONAX	20	RL	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
807 - (024563) .LONA PLASTICA DE 100 MICRAS 6	LONAX	20	RL	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
174 - (023912) .LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 8,80	R\$ 880,00
175 - (023913) .LUVA DE CORRER 32MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
181 - (023919) .LUVA DE PVC SOLD.32 MM	PLASTILIT	300	UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
758 - (024513) .LUVA DE SEGURANCA CONFEC.	MUCAMBO	300	PR	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
183 - (023921) .LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 25	PLASTILIT	400	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
305 - (024044) .MANGUEIRA 1/2 DUPLA FACE	MINAS PLAST	500	MT	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
307 - (024046) .MANGUEIRA DE JARDIM DUPLA 15	KALA	20	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
308 - (024047) .MANGUEIRA NIVEL CRIS.5/16 X M	MINAS PLAST	300	UN	R\$ 1,60	R\$ 480,00
309 - (024048) .MANGUEIRA PRETA 1/2	FUZIL	1200	MT	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
337 - (024076) .MANILHA 030 MF PS1	IRMAILCOL	100	UN	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
341 - (024080) .MANILHA 060 MF PA 1	IRMAILCOL	200	UN	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
342 - (024081) .MANILHA 060 MF PS1	IRMAILCOL	200	UN	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
343 - (024082) .MANILHA 060 PB PA1	IRMAILCOL	500	UN	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
345 - (024084) .MANILHA 080 PB PA1	IRMAILCOL	300	UN	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
346 - (024085) .MANILHA 100 MF PA 1	IRMAILCOL	150	UN	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
348 - (024087) .MANILHA DE CONCRETO 400 X1500	IRMAILCOL	100	UN	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
350 - (024089) .MANILHA DE CONCRETO 800 X1500	IRMAILCOL	100	UN	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
692 - (024443) .MARRETA COM CABO 4 KG	MINASUL	15	UN	R\$ 58,00	R\$ 870,00
417 - (024156) .MASSA CORRIDA PVA 3,6 LT	EUCATEX	150	LA	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
418 - (024157) .MASSA CORRIDA SACO 20 KG	ARGALIT	140	SC	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
185 - (023923) .NIPEL DE PVC ROSCAVEL DE 3/4"	PLASTILIT	100	UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
593 - (024336) .PARAFUSO FRANCES 7/16 X 1-1/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
582 - (024325) .PARAFUSO P/ VASO BUCHA NO 08	SOLUFER	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
583 - (024326) .PARAFUSO P/ VASO BUCHA NO 10		600	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
698 - (024450) .PE-DE-CABRA 80 CM	LM	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
484 - (024224) .PEDRA MARROADA	PEDREIRA ERVALIA	400	M3	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
493 - (024233) .PIA COZINHA MARMORE 1,20MT	DECORALITA	6	UN	R\$ 108,00	R\$ 648,00

494 - (024234) .PIA LAVATORIO FIBRA	DURALEVI	10	UN	R\$ 87,00	R\$ 870,00
703 - (024455) .PICARETA DE PONTA TARZA COM O	TARZA	10	UN	R\$ 46,50	R\$ 465,00
056 - (023794) .PINO 20 A - FEMEA	FAME	60	UN	R\$ 4,30	R\$ 258,00
057 - (023795) .PINO 20 A - MACHO	FAME	60	UN	R\$ 4,50	R\$ 270,00
313 - (024052) .PLUG ROSCAVEL 1/2	RADIAL	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
496 - (024236) .PORCELANATO 62X62 CM	DELTA	250	M2	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
386 - (024125) .PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 70	MADEPORTAS	50	UN	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
387 - (024126) .PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 80	MADEPORTAS	50	UN	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
392 - (024131) .PORTA ALMOFADA MAD.ACA.BOLA70	MADEPORTAS	10	UN	R\$ 523,10	R\$ 5.231,00
394 - (024133) .PORTA ALMOFADA MAD.ACA.BOLA80	MADEPORTAS	30	UN	R\$ 523,10	R\$ 15.693,00
389 - (024128) .PORTA ALMOFADA MAD.DE LEI 70	MADEORTAS	60	UN	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
390 - (024129) .PORTA ALMOFADA MAD.DE LEI 80	MADEPORTAS	50	UN	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
405 - (024144) .PORTA LISA PRANCH.90 X 210	MADEPORTAS	40	UN	R\$ 183,90	R\$ 7.356,00
399 - (024138) .PORTA LISA PRANCHETA 80 X 21C	MADEPORTAS	70	UN	R\$ 152,00	R\$ 10.640,00
610 - (024354) .PREGO 15X15 DE ACO POLIDO	GERDAU	100	UN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
633 - (024377) .PREGO 18X27 DE CABECA DUPLA	GUERDAU	20	KG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
836 - (024644) .PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS		10	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
062 - (023800) .QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EM	FAME	10	PT	R\$ 53,00	R\$ 530,00
623 - (024367) .REBITE 1/2 X 10MM	POP	800	UN	R\$ 0,12	R\$ 96,00
619 - (024363) .REBITE 1/2 X 4,8MM	POP	800	UN	R\$ 0,30	R\$ 240,00
625 - (024369) .REBITE 3/4 X 10MM	POP	800	UN	R\$ 0,12	R\$ 96,00
621 - (024365) .REBITE 3/4 X 4,8MM	POP	800	UN	R\$ 0,15	R\$ 120,00
622 - (024366) .REBITE 3/8 X 10MM	POP	800	UN	R\$ 0,13	R\$ 104,00
618 - (024362) .REBITE 3/8 X 4,8MM	POP	800	UN	R\$ 0,05	R\$ 40,00
617 - (024361) .REBITE 5/16 X 4,8MM	POP	1000	UN	R\$ 0,30	R\$ 300,00
624 - (024368) .REBITE 5/8 X 10MM	POP	800	UN	R\$ 0,30	R\$ 240,00
620 - (024364) .REBITE 5/8 X 4,8MM	POP	800	UN	R\$ 0,25	R\$ 200,00
194 - (023932) .REDUCAO ESGOTO LONGA 50X40	PLASTILIT	150	UN	R\$ 1,49	R\$ 223,50
191 - (023929) .REDUÇÃO DE 50/40 BRANCO	PLASTILIT	80	UN	R\$ 1,49	R\$ 119,20
197 - (023935) .REGISTRO 3/4 GAVETA	AGUIA METAIS	30	UN	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
198 - (023936) .REGISTRO DE 1 1/2 DE GAVETA	AGUIA METAIS	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
202 - (023940) .REGISTRO METALICO DE ESF.11/4	MEGA	50	UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
201 - (023939) .REGISTRO METALICO DE ESFERA 1	MEGA	50	UN	R\$ 12,60	R\$ 630,00
421 - (024160) .REMOVEDOR DE TINTAS GALÇO 5L	ANJO	50	GL	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
499 - (024239) .REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE	CEDASA	400	M2	R\$ 27,70	R\$ 11.080,00
501 - (024241) .REVESTIMENTO LISO 32X58 CLASA	CEDASA	500	M2	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
424 - (024163) .ROLO DE ESPUMA 9 CM	TIGRE	30	UN	R\$ 3,30	R\$ 99,00
427 - (024166) .ROLO PARA PINTURA EM LA	TIGRE	30	UN	R\$ 13,60	R\$ 408,00
207 - (023945) .SIFÇO AJUSTAVEL 1.1/2"	PLASTILIT	100	UN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
208 - (023946) .SIFÇO AJUSTAVEL DUPLO 1.1/2"	PLASTILIT	50	UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
432 - (024171) .SOLVENTE COM BAIXO ODOR	LUKNOVA	20	UN	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
433 - (024172) .SOLVENTE COM BAIXO ODOR 900	EUCATEX	50	LA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

211 - (023949) .SUPORTE P/ MANGEIRA PLAST	OVERTI	80	UN	R\$ 3,80	R\$ 304,00
503 - (024243) .TANQUE DE 1 BOJO MARMORE	A.JRORATO	5	UN	R\$ 124,50	R\$ 622,50
231 - (023969) .TE DE PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 2,30	R\$ 230,00
232 - (023970) .TE DE PVC SOLDAVEL LATAO 25MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
787 - (024543) .TELA GALVANIZADA FIO 12 X 2,M	NORTENE	600	ML	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
476 - (024216) .TELHA CERAMICA COLONIAL	ARCO IRIS	1000	UN	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
477 - (024217) .TELHA CERAMICA PORTUGUESA	ARCO IRIS	20000	UN	R\$ 2,19	R\$ 43.800,00
237 - (023975) .TE PRETO 1	PLASTILIT	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
238 - (023976) .TE PRETO 1/2	PLASTILIT	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
239 - (023977) .TE PRETO 3/4	PLASTILIT	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
240 - (023978) .TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25/20	PLASTILIT	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
242 - (023980) .TE SOLDAVEL ROSCA 25MM*3/4	PLASTILIT	200	UN	R\$ 1,80	R\$ 360,00
317 - (024056) .TESOURA PARA JARDIM (PADRAO)	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
475 - (024215) .TIJOLO CERAMICO MACICO9X4,5	D LABE	40000	UN	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
439 - (024178) .TINTA ACRILICA 100 A 150 M2	CORAL	120	LA	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
436 - (024175) .TINTA ACRILICA 280 M2	CORAL	130	LA	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
448 - (024187) .TINTA LATEX EXTERIOR 18 LT	CORAL	60	UN	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
450 - (024189) .TINTA SPRAY 360ML	COLORGIN	100	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
243 - (023981) .TORNEIRA BOIA 1"	PLASTILIT	50	UN	R\$ 16,20	R\$ 810,00
245 - (023983) .TORNEIRA CURTA METAL P/ PIA	PLASTILIT	60	UN	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
248 - (023986) .TORNEIRA DE JARDIM METAL1/2"	PLASTILIT	30	UN	R\$ 13,20	R\$ 396,00
249 - (023987) .TORNEIRA DE LAVATORIO COBRE	LIDER	40	UN	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
252 - (023990) .TORNEIRA ESFERA METAL	IMPERATRIZ	70	UN	R\$ 9,90	R\$ 693,00
254 - (023992) .TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO	PLASTILIT	20	UN	R\$ 7,40	R\$ 148,00
453 - (024192) .TRINCHA 3/4	CONDOR	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
455 - (024194) .TRINCHA SEDA 1 1/2		50	UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
281 - (024019) .UNIÇÃO SOLDAVEL DE PVC 20MM	PLASTILIT	100	UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00
285 - (024023) .VALVULA DE DESCARGA 50MM	PLASTILIT	50	UN	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
288 - (024026) .VALVULA P/ LAV. E TANQUE PL.	SOCEL	50	UN	R\$ 3,40	R\$ 170,00
289 - (024027) .VALVULA P/ POCO 1	PLASTILIT	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 1.522.920,20 (Um milhões e quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 0203.01 10 122 0075 2. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo - 0203.01 10 301 0075 1.021 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA

UNIDADES DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo-4490 51 Obras e Instalações – 020401 15 452 0060 2.262 MANUTENCAO DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS 3.3.90.30 Material de Consumo – 020401 26 782 0060 1.042 CONSTRUCAO ESTRADAS, BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4490 51 Obras e Instalações – 020401 26 782 0060 2.688 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS– 3390 30°-bras e Instalações – 020402 17 512 0060 1.112 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE ESGOTO E DRENAGEM – 4490 51 Obras e Instalações – 020402 17 512 0060 2.240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS – 3.3.90.30 Material de Consumo - 020501 08 244 0081 2.254 MANUTENCAO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS– 3390 32 Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita–020603 18 541 0017 2.705-MANUTENCAO E CONASERVACAO DA A. P. A.– 3.3.90.30 Material de Consumo - 020603 18 541 0077 2.941 MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO – 3.3.90.30 Material de Consumo - 020604 27 812 0010 2.895 MANUTENCAO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS– 3.3.90.30 Material de Consumo - 4490 51- Obras e Instalacoes-0207 12 361 0042 1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR EF – 3.3.90.30 Material de Consumo – 0207 12 365 0041 2.393 MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 0208 20 122 0018 2.934 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: